

Prefeitura Municipal de Corumbalba Estado de Goiás

LEI MUNICIPAL Nº 646/09.

Corumbaiba

DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009.

CERT	DÃO	
Certifico que n publicado	esta da este	ta fol (a)
com afixação no plac	ard do mu	nicípio

"DISPÕE SOBRE A SEMANA DE REFLORESTAMENTO E PROTEÇÃO À ÁRVORE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Maria Aparecida de Souza Costa Remonsavel pelo Placard

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA, Estado de Goiás, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a semana de Reflorestamento e Proteção à Árvore no Município de Corumbaíba, a ser comemorada entre os dias 15 e 22 de setembro de cada ano.

Art. 2º - Na semana em que se trata a Lei, o Município de Corumbaíba deverá intensificar a Campanha de Reflorestamento e Proteção à Árvore, realizando debates e palestra sobre o tema, nas escolas e demais pontos de aglomeração de pessoas, buscando esclarecer à população sobre a importância do Reflorestamento e Proteção à Árvore.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corumbaíba, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de dezembro de 2009.

Romário Vieira da Rocha Prefeito Municipal